

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº _____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2021

EM ____/____/____

“Criar vagas rotativas, exclusivas para Transportes por aplicativos. Em pontos De grande circulação de pessoas na Cidade de Rio Grande e dá outras providencias”

Art. 1º - Fica condicionada a criação de vagas de estacionamento rotativo gratuito no Município de Rio Grande, em numero não menos a 30 vagas em pontos de grande circulação de pessoas para transportes por aplicativos identificados.

Art. 2º - Por locais de grande circulação de pessoas se entendem: Supermercados, Calçadas, Avenidas de comércio, Bancos, Casas Lotéricas, entre outros.

ART.3º - Estes pontos serão constatados pela Secretaria Municipal de Transito.

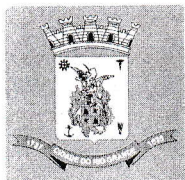
ART. 4º - A implantação desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Transito.

ART. 5º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrario.

FABIO DOMINGUES
Vereador Fabio Domingues – **FABINHO**
PSD

VISTO

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI DE VEREADOR N° _____/2021

PROTOCOLADO SOB N° _____/2021

EM ____/____/____

Justificativa

Para acabar com as filas duplas, que atrapalham o tráfego no centro de Rio Grande é necessária a criação de pontos de embarque e desembarque no centro da cidade e em locais com grande trânsito de pessoas. Segundo o inciso XI do artigo 181 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), parar ao lado de outro veículo em fila dupla é infração grave, que gera multa, cinco pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e remoção do veículo.

No entanto, muitos motoristas ignoram a legislação e param em desacordo com as normas, causando transtornos a pedestres e demais motoristas.

As vagas devem ser criadas com objetivo de atender aos motoristas de aplicativos que muitas vezes precisam parar para pegar ou deixar passageiros, gerando um pouco mais de segurança no momento do embarque e desembarque.

FABIO DOMINGUES
Vereador Fabio Domingues – **FABINHO**
PSD

VISTO

Presidente